

## TERMO DE REFERÊNCIA

**FORTALEZA – CE**

**UNIDADE REQUISITANTE:** Núcleo de Terceirização / SEDUC.

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços contínuos a serem executados com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada, regidos pela Consolidação da Leis Trabalhistas (CLT) para as categorias, condições e quantidades estabelecidas neste termo, edital e seus anexos.

1.2. Este objeto será realizado através de Dispensa de Licitação Emergencial, conforme estabelecido no inciso VIII do art. 75, da Lei 14.133/2021, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de execução indireta: Empreitada por preço Global.

## 2. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR
1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, CUJOS EMPREGADOS SEJAM REGIDOS PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ÁREA DE VIGILÂNCIA.	POSTOS DE TRABALHO	01	R\$
2	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, CUJOS EMPREGADOS SEJAM REGIDOS PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ÁREA DE VIGILÂNCIA.	POSTOS DE TRABALHO	01	R\$

### 2.1. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA

#### LOTE I

SUBITENS	CATEGORIA(S)	CBO	CARGA HORÁRIA	QUANT.
1.1	POSTO DE VIGILÂNCIA 12X36 - 12H DIURNO	517330	12x36 HRS	29
1.2	POSTO DE VIGILÂNCIA 12X36 - 12H DIURNO	517330	12x36 HRS	29

TOTAL	58
-------	----

**LOTE II**

SUBITENS	CATEGORIA(S)	CBO	CARGA HORÁRIA	QUANT.
2.1	POSTO DE VIGILÂNCIA 12X36 - 12H DIURNO	517330	12x36 HRS	12
2.2	POSTO DE VIGILÂNCIA 12X36 - 12H NOTURNO	517330	12x36 HRS	12
2.3	POSTO DE VIGILÂNCIA 12X36 - 12H DIURNO	517330	12x36 HRS	1
2.4	POSTO DE VIGILÂNCIA 12X36 - 12H NOTURNO	517330	12x36 HRS	1
TOTAL				26

2.1.1. Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

2.1.2. Descrição e qualificação da categoria:

**VIGILANTE – CBO 5173-30**

**ATRIBUIÇÕES**

- Vigiar dependências e áreas públicas e privadas com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos como porte ilícito de armas e munições e outras irregularidades;
- Zelar pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos;
- Recepcionar e controlar a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito;
- Fiscalizar pessoas, cargas e patrimônio;
- Controlar objetos e cargas;
- Comunicar-se via rádio ou telefone e prestar informações ao público e aos órgãos competentes;
- Percorrer a área sob sua responsabilidade, atentamente para eventuais anormalidades nas rotinas de serviço e ambientais;
- Vigiar a entrada e saída das pessoas, ou bens da entidade;
- Tomar as medidas necessárias para evitar danos, baseando-se nas circunstâncias observadas e valendo-se da autoridade lhe outorgada;
- Prestar informações que possibilitam a punição dos infratores e volta à normalidade;
- Redigir ocorrências das anormalidades ocorridas;
- Executar outras atividades correlatas.

## REQUISITOS

- Diploma de Ensino Médio;
- Certificação e habilitação de Curso de Vigilância Armada reconhecido pela Polícia Federal;
- Passar por curso de reciclagem de vigilância a cada 2 anos.

## 3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato é de 1 (um) ano com cláusula resolutiva, com data de início a partir da assinatura do contrato, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

## 4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e encontra-se pormenorizada neste tópico:

Antemão, cumpre destacar que a presente contratação pretende substituir os serviços prestados por intermédio dos contratos nº 44/2024 e 45/2024, serviços estes que são de natureza contínua, sendo, portanto, imprescindíveis para o funcionamento das unidades de ensino e das áreas administrativas vinculadas à Secretaria da Educação do Estado do Ceará.

Diante disso, tendo em vista a proximidade do fim da vigência dos referidos contratos, justifica-se a presente Dispensa de Licitação Emergencial, considerando a urgente necessidade da manutenção na prestação dos serviços em questão, que são de natureza contínua, sendo essenciais para a segurança do patrimônio e das pessoas envolvidas diretamente no funcionamento das unidades desta secretaria.

Sendo assim, a caracterização da situação emergencial ocorre através da demonstração de existência de risco iminente à prestação dos serviços, sob pena de sua interrupção causar prejuízos insanáveis à Administração Pública.

Vale destacar que o Pregão Eletrônico NUP 22001.043475/2025-80 foi iniciado no intuito de substituir os referidos contratos, visto que os processos licitatórios anteriores estavam suspensos por meses em razão de impugnações aos editais e representação administrativo no Tribunal de Contas do Estado, fato este que ensejou na sua revogação e atualização em um novo Pregão, motivo pelo qual provavelmente não será finalizado preliminarmente ao término dos contratos.

Isto posto, considerando que os serviços são executados de forma contínua, a fim de não comprometer a prestação dos serviços até que se conclua o referido processo licitatório, faz-se necessário a deflagração de uma Dispensa de Licitação Emergencial, tendo em vista o amparo legal discriminado no art. 75, VIII da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

4.2. Em razão da situação emergencial supramencionada, a que se fundamenta o presente procedimento, o estudo técnico preliminar foi suprimido do processo. Salientando que na hipótese de contratação direta por dispensa de licitação emergencial fundamentada no art.

75, VIII da lei 14.133/21, a elaboração do ETP é facultativa, nos termos do art. 13, I do art. 13 do Decreto estadual nº 35.283, de 18 de janeiro de 2023.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **5.1. Subcontratação**

5.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **6.2. GARANTIA CONTRATUAL**

6.2.1. A contratação conta com garantia de execução, inclusive para pagamento de obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e para com o FGTS, nos moldes do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, e o licitante deverá apresentá-la no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, no prazo de 1(um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme §1º do art. 19 do Decreto Estadual nº 35.790/2023.

6.2.2. A garantia contratual terá prazo de validade de até noventa dias após a data de encerramento do contrato, conforme disposto no inciso IV do art. 16 do Decreto nº 35.790/2023.

6.2.3. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

6.2.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 6.2.6, deste instrumento de contrato.

6.2.5. A garantia contratual somente será liberada mediante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, observada a legislação que rege a matéria, de acordo com o disposto no inciso VI do art. 16 do Decreto nº 35.790/2023.

6.2.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

6.2.7. Qualquer que seja a modalidade de garantia contratual escolhida do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, assegurará o pagamento dos eventos previstos no caput do art. 19 do Decreto Estadual nº 35.790/2023.

6.2.7.1. A Administração não aceitará a modalidade seguro-garantia na hipótese de o instrumento não contemplar todos os eventos previstos nos incisos do caput do art. 19 do Decreto Estadual nº 35.790/2023, observada a legislação que rege a matéria.

6.2.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica no Banco Bradesco S.A, com correção monetária.

6.2.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

6.2.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

6.2.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

6.2.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 1 (um) mês, contados da data em que for notificada.

6.2.13. O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

6.2.14. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.2.15. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

6.2.16. A garantia será considerada extinta com:

6.2.16.1. A restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

6.2.16.2. O término da vigência do contrato, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

6.2.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

6.2.18. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste contrato, conforme art. 23 do Decreto Estadual nº 35.790/2023.

6.2.19. No caso da multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, conforme parágrafo único do art. 23 do Decreto Estadual nº 35.790/2023.

## 7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de execução do objeto contratual é de 01 (um) ano, contado a partir do recebimento da primeira ordem de serviço ou instrumento equivalente.

7.2. Os serviços a serem contratados serão prestados nas áreas vinculadas à Secretaria da Educação do Estado do Ceará, quais sejam as unidades de ensino, Coordenadorias Regionais de Desenvolvimento da Educação – CREDE's, SEFOR's, bem como na sede SEDUC, cujos endereços constam relacionados abaixo.

- **SEFOR e sede da SEDUC:**

Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N – Cambéba, Fortaleza/Ceará/Brasil | Cep: 60.822-325.

- **Unidades de ensino** (endereços no link):

[https://www.seduc.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/37/2023/02/lista\\_escolas\\_estaduais\\_ceara\\_2023.pdf](https://www.seduc.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/37/2023/02/lista_escolas_estaduais_ceara_2023.pdf)

- **CREDE's** (endereços no link):

<https://www.seduc.ce.gov.br/2019/01/02/coordenadorias-regionais-de-desenvolvimento-da-educacao-credes/>

7.3. Para a execução dos serviços, o contratado deverá disponibilizar os materiais, uniformes, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

I. Rádio comunicador com alcance de até 45 km;

II. 01 (uma) Máquina fotográfica DIGITAL;

III. 01 (uma) Lanterna recarregável (com foco de longo alcance);

IV. Revólveres calibre 38, similar ou superior em perfeito estado de uso e conservação (a aquisição das armas deve ser comprovada com nota fiscal e registro na Polícia Federal), com no mínimo, 6 munições;

V. Calça (duas peças a cada ano);

VI. Camisa de mangas compridas ou curtas (duas peças a cada ano);

VII. Livro de Ocorrência;

VIII. Cinto com coldre e baleiro;

IX. Apito / Cordão de Apito;

X. Sapatos acompanhados de meias (um par a cada seis meses);

XI. Coturno ou Bota (um par a cada doze meses);

XII. Lanterna de Grande Alcance e pilha para lanterna;

XIII. Quepe com emblema;

XIV. Crachá;

XV. Munição Reserva;

- XVI. Capa Colete;
- XVII. Placas Balísticas;
- XVIII. Todo equipamento de proteção da categoria, conforme legislação vigente;
- XIX. Material de expediente necessário ao bom andamento dos serviços.

7.3.1. Os uniformes a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos subitens seguintes:

- a) Observar, obrigatoriamente, o modelo de uniforme aprovado, nos termos Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012;
- b) Após a entrega do primeiro uniforme, a contratada deverá substituí-lo por novos nos períodos e quantitativos discriminados neste Termo de Referência, ou a qualquer época, no prazo máximo de 05 dias úteis, após comunicação da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação, independente da data de entrega dos uniformes, sem custos adicionais para a SEDUC;
- c) Os uniformes deverão incluir colete à prova de balas de uso permitido para todos os vigilantes, para proteção do tronco contra riscos de origem mecânica (subitem E.2 no anexo I da Norma Regulamentadora n.º 6 – MTE – Ministério do Trabalho e Emprego);
- d) Todos os funcionários da Contratada deverão exercer seus ofícios devidamente uniformizados, inclusive utilizando calçados apropriados. Os uniformes deverão conter a logomarca da Contratada de forma visível;
- e) No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;
- f) As peças dos uniformes deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, compatível com clima do Ceará, e com o disposto com o respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, e duráveis.
- g) O crachá será emitido pela Contratada e seu uso é obrigatório durante a permanência em todos os ambientes da Contratante.
- h) Os uniformes deverão ser entregues aos empregados da contratada, mediante recibo em relação nominal, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao responsável pela fiscalização do contrato;
- i) Todos os equipamentos descritos acima devem estar em perfeitas condições de utilização, limpos e mantidos, devendo serem substituídos quando apresentarem o menor sinal de defeito.
- j) Todos os equipamentos deverão ser fornecidos no momento da implantação dos Postos.

7.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo, considerando a respectiva categoria:

I – A jornada de trabalho dos colaboradores alocados na execução contratual será controlada mediante folha de ponto manual, fazendo constar os horários de chegada, saída e intervalo para refeição;

II - As folhas de ponto serão diariamente registradas pelos funcionários, cuja responsabilidade pelo seu gerenciamento é da empresa contratada;

III - O (s) vigilante (s) em serviço deverá (ão) realizar a ronda pela unidade de ensino, nos pontos definidos pela administração.

IV - A ronda deverá ocorrer inclusive nos horários em que não há expediente administrativo na respectiva unidade, inclusive aos finais de semana;

V - Prevê-se ronda a cada duas horas de serviço;

## **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante especialmente designado para este fim pelo contratante, ou pelo respectivo substituto, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

8.6. A fiscalização se responsabilizará pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.6.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.6.3. O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.6.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.6.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, quando for o caso, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

### **9.1. Liquidação**

9.1.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

9.1.1.1. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

9.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.1.4. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no subitem 12.9 deste Termo.

9.1.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.1.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.1.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.1.10. O percentual previsto no subitem 13.2.3 deste Termo, módulo 3, Provisão para Rescisão, letras A e B, referente ao Aviso Prévio Indenizado - API e Aviso Prévio Trabalhado - APT, será devido no primeiro ano do contrato, no percentual máximo de 2,27% (dois inteiros e vinte e sete centésimo por cento) sendo este reduzido, após 12 (doze) meses de contrato, para 1/10 do percentual da proposta definitiva, nos termos da Lei Federal nº 12.506/2011.

9.1.11. Para fazer jus ao pagamento do adicional de insalubridade ou periculosidade, o contratado deverá realizar, às suas expensas, e apresentar ao contratante, no prazo de 60 (sessenta) dias contatos a partir da vigência do contrato, laudo pericial comprovando a caracterização e a classificação das atividades, em consonância com o art. 195 da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, podendo ser objeto de repactuação do contrato, para exclusão ou redução da respectiva rubrica, caso seja constatada a sua não incidência.

9.1.12. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados a apresentação mensal da folha de pagamento dos funcionários com listagem e comprovantes de pagamento de vale-alimentação, vale-transporte, plano de saúde, INSS e GFD (Guia do FGTS Digital com detalhamento da guia emitida).

9.1.13. Na ausência da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, será observado o disposto na cláusula nona – da conta corrente vinculada - bloqueada para movimentação do Anexo II – Minuta do Termo de Contrato.

9.1.14. A ausência da comprovação do cumprimento das obrigações previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor

proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

## **9.2. Prazo de pagamento**

9.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

9.2.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

## **9.3. Forma de pagamento**

9.3.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei Estadual nº 15.241/2012.

9.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na Planilha de Custos e Formação de Preços, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.3.4. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS de que trata o inciso V, do art. 16 do Decreto Estadual nº 35.790/2023, o contratante comunicará o fato ao contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada, conforme disposto no § 1º do art. 16 do mesmo diploma legal.

9.3.4.1. Não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados do contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, nos termos do § 2º do mesmo artigo.

9.3.4.1.1. Os pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o contratante e os empregados do contratado, nos termos do art. 10 c/c § 3º do art. 16 do Decreto Estadual nº 35.790/2023.

9.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **9.4. Antecipação de pagamento**

9.4.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;
- 10.2. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;
- 10.4. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 10.5. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo.
- 10.6. Providenciar, quando solicitado pelo contratado e mediante demonstração analítica da variação dos custos, a repactuação contratual, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.
- 10.7. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;
- 10.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.
- 10.8.1. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.9. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.10. Fiscalizar mensalmente o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciária e para com o FGTS, em relação aos empregados do CONTRATADO que efetivamente participarem da execução dos serviços contratados, nos termos do inciso V do art. 16 do Decreto Estadual nº 35.790/2023, em especial, quanto:
- 10.10.1. ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- 10.10.2. à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;
- 10.10.3. à concessão de benefícios, como: auxílio-transporte, auxílio-alimentação, plano de saúde, auxílios creche e funeral, quando for devido;
- 10.10.4. aos depósitos do FGTS; e
- 10.10.5. ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

10.11. Reembolsar o contratado os valores de despesas, devidamente comprovadas, decorrentes de pagamentos de horas extras, diárias, auxílio creche, auxílio funeral e outros conforme Planilha de Custos e Formação de Preços aprovada pela SEPLAG.

10.12. Verificar quando da rescisão do contrato, o efetivo pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou dos documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

10.13. Efetuar o pagamento das obrigações trabalhistas diretamente aos empregados do contratado, no prazo de quinze dias, quando não for comprovada a quitação das respectivas obrigações por parte do contratado. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício, bem como não implicam na assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o contratante e os empregados do contratado, nos termos do art. 10 c/c § 3º do art. 16 do Decreto Estadual nº 35.790/2023.

10.14. Informar ao contratado que a garantia contratual somente será liberada mediante a comprovação de que houve o pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, observada a legislação que rege a matéria.

10.15. Proporcionar ao contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual, fornecendo quando for o caso, equipamentos e materiais necessários a execução do contrato.

10.16. Observar o disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 35.790/2023.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

11.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.5. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante.

11.7. Não serão incluídas nas Planilhas de Custos e Formação de Preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

11.8. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do contratante em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

11.9. Autorizar o contratante, fornecendo os cálculos e os documentos necessários, a realizar os pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos termos do art. 10 c/c § 3º do art. 16 do Decreto Estadual nº 35.790/2023.

11.9.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

11.10. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.11. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

11.12. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e demais normas do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e a medicina do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

11.13. Apresentar mensalmente junto ao contratante no prazo máximo de cinco dias úteis subsequente ao término dos serviços prestados, as folhas de pagamentos e as guias de recolhimentos dos encargos sociais exigidos em legislação vigente, em que se comprove a inclusão de empregados utilizados nos serviços contratados, os quais não terão, em tempo algum, durante o período contratual, nenhum vínculo empregatício com o contratante ou com o Governo do Estado do Ceará, sendo também de responsabilidade do contratado, o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, (FGTS, PIS, EMOLUMENTOS, SEGUROS DE ACIDENTES DE TRABALHO e outros previstos em lei), ficando excluída qualquer solidariedade da contratante por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência do contratado com referência às suas obrigações não se transfere a contratante. Em nenhuma hipótese, e sob qualquer pretexto, poderá o contratado vincular pagamentos de sua responsabilidade, inclusive os devidos a seus empregados, aos pagamentos a ele devidos pelo contratante.

11.14. Apresentar o contratante, previamente, a escala de férias dos empregados que estiverem à disposição do contratante, bem como fazer suas reposições com as mesmas características

11.15. Atender além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, atender ainda os seguintes requisitos de sustentabilidade:

11.15.1 Uso responsável do material adquirido;

11.15.2. Realizar o descarte adequado aos resíduos gerados, caso haja, no decorrer da execução dos serviços.

Nota explicativa: Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente as medidas descritas no item 11.15 e seus subitens.

11.16. Responder pela cotação correta dos encargos tributários, inclusive considerando eventuais benefícios fiscais que faça jus. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

11.16.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual.

11.16.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da Planilha de Custos e Formação de Preços e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito. (atendendo as orientações dos Acórdãos TCU nº 3.037/2009-Plenário, nº 1.696/2010-2ª Câmara, nº 1.442/2010-2ª Câmara, nº 387/2010-2ª Câmara e nº 2622/2013-Plenário).

11.17. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

11.18. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

11.19. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 43 do Decreto Estadual nº 35.790/2023.

11.20.1. Comprovar as reservas de cargos e vagas a que se referem o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 44 do Decreto Estadual nº 35.790/2023.

11.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.23. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo, quando for o caso, os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

11.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.25. Promover, se for o caso a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.26. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

11.27. Responsabilizar-se exclusivamente pelo cometimento de erro ou fraude no enquadramento sindical e pelo eventual ônus financeiro decorrente, por repactuação ou por força de decisão judicial, em razão da necessidade de se proceder ao pagamento de diferenças salariais e de outras vantagens, ou ainda por intercorrências na execução dos serviços contratados, resultante da adoção de instrumento coletivo do trabalho inadequado.

## 12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

12.2. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

12.2.1. Microempresas e empresas de pequeno porte: Certificado da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.2.2. Sociedade empresarial, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato

constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.3. Sociedade empresarial estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

12.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

### **Qualificação técnico-operacional**

12.3. A documentação relativa à qualificação técnico-operacional, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, será restrita a:

12.3.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

12.3.1.1. Para fins da comprovação, o(s) atestado(s) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) compatível(is) ao objeto, com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos postos a serem contratados.

12.3.2. Atestados comprovando que a licitante possui experiência mínima de 3 (três) anos na execução de objeto semelhante ao da contratação, conforme § 5º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.3. Alvará de funcionamento válido ou revisão de autorização de funcionamento, quando houver, expedido pelo Departamento de Polícia Federal.

12.3.4. Autorização para operar no ramo de vigilância no Estado do Ceará fornecido pela Secretaria de Segurança Pública.

12.3.5. Certificado de segurança, expedido pela Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado do Ceará.

12.3.6. Declaração de que no ato da contratação disporá de autorização para compra de armamento e munição no Estado do Ceará;

12.3.7. Declaração de que no ato da contratação disporá de registro das armas que estarão à disposição dos serviços objeto desta licitação, expedidos pelo Departamento de Polícia Federal.

12.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo pregoeiro, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi

executado o contrato, dentre outros documentos.

12.5. Os atestados para efeito de comprovação de execução dos serviços só serão aceitos quando expedidos após a conclusão dos contratos ou decorridos no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

12.6. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

12.7. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

### **Habilitações fiscal, social e trabalhista**

12.9. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

12.9.1. A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.9.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.9.3. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.9.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.9.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943, e considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

12.9.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.10. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.11. Os documentos enumerados no subitem 12.9. poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico. Quanto a comprovação de atendimento do disposto nos subitens 12.9.3, 12.9.4 e 12.9.5 deverá ser feita na forma da legislação específica, tudo em conformidade com os § 1º e 2º do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.12. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, os proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

12.13. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

### **Habilitação econômico-financeira**

12.15. A habilitação econômico-financeira será restrita à apresentação da seguinte documentação:

12.15.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

12.15.1.1. Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso de licitante em recuperação extrajudicial, deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

12.15.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

12.15.2.1. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício conforme dispõe o art. 69, § 6º da Lei nº 14.133/2021;

12.15.2.2. Tratando-se de pessoas jurídicas submetidas à Escrituração Contábil Digital (ECD) por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), admite-se a apresentação da ECD, em observância à data limite definida nas Normas da Secretaria da Receita Federal;

12.15.3. A comprovação da boa situação financeira do licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado, demonstrando que a empresa apresenta índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

12.15.4. Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação, índices calculados com base nas demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

12.15.5. Patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

12.15.6. Patrimônio líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados pelo licitante com a Administração Pública e com empresas privadas vigentes na data de abertura da licitação, levando-se em consideração apenas os valores remanescentes. Tal informação deverá ser comprovada por meio de declaração conforme Anexo III, acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, e se houver divergência superior a 10% (para cima ou para baixo) em relação à receita bruta discriminada na DRE, o licitante deverá apresentar as devidas justificativas para tal diferença.

12.15.6.1. Na declaração de que trata o subitem acima, a supressão de contratos e/ou valores remanescentes ensejará em desclassificação.

12.16. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura conforme dispõe o art. 65, §1º da Lei nº 14.133/2021.

### **13. PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS POR CATEGORIAS**

13.1. Planilha de Custos e Formação de Preços por categoria aprovada pela Secretária do Planejamento e Gestão do Ceará – SEPLAG-CE, conforme subitem 13.11.1 do edital.

13.1.1. A Planilha de Custos e Formação de Preços está cotada nos parâmetros referenciais admitidos pela administração, devendo o órgão contratante repassar os tributos e encargos de acordo com a natureza jurídica da empresa e legislação vigente.

13.1.2. Constatada a necessidade de ajustes na Planilha de Custos e Formação de Preços, com relação a divergência nos valores salariais correspondentes à categoria, definidos na Convenção Coletiva de Trabalho paradigma, quando houver, percentuais dos encargos sociais e tributos, valores referentes aos vales-alimentação, refeição e transportes, erros de soma ou multiplicação, estes poderão ser corrigidos no momento da celebração do contrato. É vedada alteração nos quantitativos das categorias definidas na Planilha de Custos e Formação de Preço, até o momento da celebração do contrato.

13.1.3. A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

13.1.4. Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se

proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.

13.1.5. Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

13.1.6. A verba paga em razão da supressão parcial ou total do intervalo intrajornada integra a base de cálculo para fins de incidência das contribuições sociais previdenciárias (INSS), não havendo incidência de FGTS e outras contribuições (SALÁRIO EDUCAÇÃO, SESI/SESC, SENAI/SENAC, INCRA, RATXFAP, SEBRAE).

13.1.7. Para dias efetivamente trabalhados, consideram-se os dias efetivos da jornada de trabalho. Exemplo: 22 (vinte e dois) dias para a jornada de 44 e 40 horas semanais, e 15 (quinze) dias para jornada 12x36.

13.1.8. O custo dos uniformes inclui todos os itens que compõem o uniforme do empregado e deve ser obtido por meio de pesquisa de preços no mercado, conforme orientações específicas da legislação vigente.

13.1.9. O custo dos equipamentos deve ser obtido por meio de pesquisa de preços no mercado, conforme orientações específicas da legislação vigente.

13.1.10. O custo relativo à supervisão de ronda, bem como seguro de vida para os postos de vigilância está incluso na alínea A do Módulo 6 – Custos Indiretos. (No caso de vigilância)

13.1.11. O percentual do provisionamento será definido pelo órgão ou entidade contratante, observando a necessidade de despesas consideradas eventuais e variáveis em decorrência das atividades desenvolvidas durante a prestação dos serviços, bem como o limite estabelecido no §2º do art. 9º da Instrução Normativa SEPLAG nº 004/2024.

13.1.12. As despesas decorrentes de auxílio-creche e auxílio-funeral, quando houver, serão pagas por meio de provisionamento.

## 13.2. ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (conforme Anexo II da Instrução Normativa SEPLAG nº 004/2024)

### 13.2.1. MÓDULO 2.1: 13º Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Memória de Cálculo
A	13º Salário	8,33	$(1/12) \times 100$
B	Férias	8,33	$(1/12) \times 100$
C	Adicional de Férias	2,78	$[(1/3)/12] \times 100$
<b>TOTAL</b>		<b>19,44</b>	

### 13.2.2. MÓDULO 2.2: Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições

2.2	Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições	%
A	INSS	20,00
B	Salário Educação	2,50
C	Riscos Ambientais do Trabalho (RAT x FAP)	3,00 <sup>1</sup>
D	SESC	1,50
E	SENAC	1,00
F	SEBRAE	0,60
G	INCRA	0,20
H	FGTS	8,00
<b>TOTAL</b>		<b>36,80</b>

### 13.2.3. MÓDULO 3: Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	%	Memória de Cálculo
A	Aviso Prévio Indenizado - API	0,42	$5,00\% \times 1/12$
B	Aviso Prévio Trabalhado - APT	1,85	$95,00\% \times (7/30)/12$
C	Multa do FGTS sobre o APT	3,04	$40\% \times 8,00\% \times 95,00\%$
<b>TOTAL</b>		<b>5,31</b>	

### 13.2.4. MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Memória de Cálculo
A	Ausências Legais	2,22	$8/30/12$
B	Licença Paternidade	0,02	$1,416\%/12 \times 5/30$
C	Ausência por Acidente de Trabalho	0,05	$1,22\%/12 \times 15/30$
D	Afastamento Maternidade	0,04	$1,416\%/12 \times 4/12$
<b>TOTAL</b>		<b>2,33</b>	

1. Deve ser ajustado de acordo com o RAT da empresa. Caso haja previsão na proposta do licitante, o índice do FAP deverá ser comprovado por meio de documento hábil, conforme o

item 18 do Parecer CORAG/SEORI/AUDIN-MPU n° 111/2014, bem como arredondado para 2 (duas) casas decimais.

*OBS.: O valor do RAT corresponde à alíquota constante na relação de atividades preponderantes e correspondentes graus de risco, conforme a classificação nacional de atividades econômicas. (Anexo V, Decreto n° 6.957/2009)*

<b>TABELA DE TRIBUTOS</b>	
Discriminação	Percentuais (%)
ISS (do município)	x,xx
COFINS	3,00
PIS	0,65
<b>TOTAL</b>	<b>xx,xx%</b>

#### 14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

14.2.1. Gestão/Unidade: \_\_\_\_\_;

14.2.2. Fonte de Recursos: \_\_\_\_\_;

14.2.3. Programa de Trabalho: \_\_\_\_\_;

14.2.4. Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_;

#### 15. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A – (Lista das unidades escolares e administrativas)

**Anexo A – Unidades escolares e administrativas**

MUNICÍPIO	LOTAÇÃO/ESCOLA	DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA
ABAIARA	EEMTI BELARMINO LINS DE MEDEIROS	CREDE 20
ACARAPE	EEMTI MARIA DO CARMO BEZERRA	CREDE 8
ACARAU	CEJA PADRE ANTÔNIO TOMÁS	CREDE 3
ACARAU	EEEP MARTA MARIA GIFFONI DE SOUSA	CREDE 3
ACARAU	EEM TOMAZ POMPEU DE SOUSA BRASIL	CREDE 3
ACARAU	EEMTI GERALDO BENONI GOMES SILVEIRA	CREDE 3
ACARAU	EEMTI MARIA ALICE RAMOS GOMES	CREDE 3
ACARAU	EEMTI MARIA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO	CREDE 3
ACARAU	EEMTI VICENTE DE PAULO DA COSTA	CREDE 3
ACARAU	ESCOLA INDÍGENA TREMEMBÉ DE QUEIMADA	CREDE 3
ACARAU	ESCOLA INDÍGENA TREMEMBÉ FRANCISCO SALES NASCIMENTO	CREDE 3
ACARAU	COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 3 - ACARAU)	SEDUC
ACOIPIARA	EEEP ALFREDO NUNES DE MELO	CREDE 16
ACOIPIARA	EEMTI FRANCISCO ASSIS VIEIRA	CREDE 16
ACOIPIARA	EEMTI MARIA LEAL TEIXEIRA	CREDE 16
ACOIPIARA	LICEU DE ACOPIARA DEPUTADO FRANCISCO ALVES SOBRINHO	CREDE 16
AIUABA	EEM JOSÉ FERREIRA BARBOSA	CREDE 15
AIUABA	EEMTI LEANDRO LOPES DE SOUSA	CREDE 15
ALCANTARAS	EEMTI FRANCISCO DE ALMEIDA MONTE	CREDE 6
ALTANEIRA	EEMTI SANTA TEREZA	CREDE 18
ALTO SANTO	EEEP VEREADOR JOSÉ BATISTA FILHO - ZEZINHO BATISTA	CREDE 15
ALTO SANTO	EEM FRANCISCO NONATO FREIRE	CREDE 19
AMONTADA	EEEP LUIZ GONZAGA FONSECA MOTA	CREDE 2
AMONTADA	EEM RITA ESTELITA DOS SANTOS RODRIGUES	CREDE 2
AMONTADA	EEMTI PROFESSORA LIDIA CARNEIRO DE BARROS	CREDE 2
ANTONINA DO NORTE	EEMTI ANTÔNIO MOTA	CREDE 16
APUIARES	EEMTI SÃO SEBASTIÃO	CREDE 16
AQUIRAZ	EEEP PROFESSORA ALDA FAÇANHA	CREDE 15
AQUIRAZ	EEM MANOEL SENHOR DE MELO FILHO	CREDE 15
AQUIRAZ	EEM TELINA MATOS PIRES	CREDE 15
AQUIRAZ	EEMTI CORONEL OSVALDO STUDART	CREDE 15
AQUIRAZ	EEMTI FRANCISCO NAILTON CAVALCANTE DE LIMA	CREDE 15
AQUIRAZ	EEMTI LIA SIDOU	CREDE 15
AQUIRAZ	EEMTI PARQUE MARIA BERNARDO DE CASTRO	CREDE 15
AQUIRAZ	EEMTI RAIMUNDO TOMAZ	CREDE 15
AQUIRAZ	ESCOLA INDÍGENA JENIPAPO KANINDÉ	CREDE 15
ARACATI	EEEP PROFESSORA ELSA MARIA PORTO COSTA LIMA	CREDE 10
ARACATI	EEM BENI CARVALHO	CREDE 10
ARACATI	EEMTI BARÃO DE ARACATI	CREDE 10
ARACOIABA	DOUTOR SALOMÃO ALVES DE MOURA EEEP	CREDE 8
ARACOIABA	EEMTI JOÃO ALVES MOREIRA	CREDE 8
ARACOIABA	EEMTI SENADOR ALMIR PINTO	CREDE 8
ARARENDA	EEMTI LICEU DE ARARENDA JOSE WILSON VERAS MOURAO	CREDE 13
ARARIPE	EEEP VALTER NUNES DE ALENCAR	CREDE 18
ARARIPE	EEMTI DONA CARLOTA TÁVORA	CREDE 18
ARATUBA	ESCOLA INDÍGENA MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS	CREDE 8
ARATUBA	JOSÉ JOACY PEREIRA EEM	CREDE 8
ARNEIROZ	EEMTI MARIA DOLORES PETROLA	CREDE 15
ASSARE	ANTONIA NEDINA ONOFRE DE PAIVA - EEEP	CREDE 18
ASSARE	EEMTI RAIMUNDO MOACIR ALENCAR MOTA	CREDE 18
ASSARE	PATATIVA DO ASSARÉ EEM	CREDE 18
AURORA	EEEP LEOPOLDINA GONÇALVES QUEZADO	CREDE 20
AURORA	EEMTI PADRE CÍCERO	CREDE 20

AURORA	EEMTI TABELIÃO JOSÉ PINTO QUEZADO	CREDE 20
BAIXIO	EEMTI MONSENHOR HORÁCIO TEIXEIRA	CREDE 17
BANABUIU	EEMTI JACOB NOBRE DE OLIVEIRA BENEVIDES	CREDE 12
BARBALHA	CEJA PROFESSORA MARIA ANGELINA LEITE TEIXEIRA	CREDE 14
BARBALHA	EEEP OTÍLIA CORREIA SARAIVA	CREDE 19
BARBALHA	EEM ADAUTO BEZERRA	CREDE 19
BARBALHA	EEMTI ALMIRO DA CRUZ	CREDE 19
BARBALHA	EEMTI VIRGÍLIO TÁVORA	CREDE 19
BARREIRA	DANÍSIO DALTON DA ROCHA CORREIA EEM	CREDE 68
BARRO	EEMTI DEPUTADO ANTÔNIO LEITE TAVARES	CREDE 20
BARRO	EEMTI MAURO SAMPAIO	CREDE 20
BARRO	JOSÉ OSMAR PLÁCIDO DA SILVA PROFESSOR EEEP	CREDE 20
BARROQUINHA	EEM JAIME LAURINDO DA SILVA	CREDE 4
BATURITE	CEJA DONANINHA ARRUDA	CREDE 8
BATURITE	CENTRO CEARENSE DE IDIOMAS - UNIDADE BATURITÉ	CREDE 8
BATURITE	EEEP CLEMENTE OLINTHO TÁVORA ARRUDA	CREDE 8
BATURITE	LICEU DE BATURITÉ DOMINGOS SÁVIO	CREDE 8
BATURITE	COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 8 - BATURITÉ)	SEDUC
BEBERIBE	EEEP PEDRO DE QUEIROZ LIMA	CREDE 9
BEBERIBE	EEM ANA FACÓ	CREDE 9
BEBERIBE	EEMTI FRANCISCA MOREIRA DE SOUZA	CREDE 9
BEBERIBE	EEMTI JAIME TOMAZ DE AQUINO	CREDE 9
BEBERIBE	EEMTI RAIMUNDO NONATO CARLOS DOS SANTOS	CREDE 9
BELA CRUZ	EEEP JÚLIO FRANÇA	CREDE 9
BELA CRUZ	EEMTI PROFESSORA MARIETA SANTOS	CREDE 9
BELA CRUZ	EEMTI PROFESSORA THEOLINA DE MUYRILLO ZACAS	CREDE 3
BOA VIAGEM	EEEP VENCESLAU VIEIRA BATISTA	CREDE 12
BOA VIAGEM	EEM DOM TERCEIRO	CREDE 12
BREJO SANTO	CEJA JOAQUIM GOMES BASÍLIO	CREDE 20
BREJO SANTO	EEEP BALBINA VIANA ARRAIS	CREDE 20
BREJO SANTO	EEFM JOSÉ MATIAS SAMPAIO	CREDE 20
BREJO SANTO	EEMTI PROFESSOR JOSÉ TELES DE CARVALHO	CREDE 20
BREJO SANTO	COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 20 - BREJO SANTO)	SEDUC
CAMOCIM	CEJA JOÃO DA SILVA RAMOS	CREDE 4
CAMOCIM	CENTRO CEARENSE DE IDIOMAS - UNIDADE CAMOCIM	CREDE 4
CAMOCIM	EEEP MONSENHOR EXPEDITO DA SILVEIRA DE SOUSA	CREDE 4
CAMOCIM	EEM FRANCISCO DE ASSIS FONTENELE	CREDE 4
CAMOCIM	EEM MONSENHOR JOSÉ AUGUSTO DA SILVA	CREDE 4
CAMOCIM	EEMTI DEPUTADO MURILO AGUIAR	CREDE 4
CAMOCIM	EEMTI MARIA STELA ROCHA AGUIAR	CREDE 4
CAMOCIM	EEMTI PROFESSOR IVAN PEREIRA DE CARVALHO	CREDE 4
CAMOCIM	COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 4 - CAMOCIM)	SEDUC
CAMPOS SALES	EEEP PRESIDENTE MÉDICI	CREDE 18
CAMPOS SALES	EEM FRANCISCO MIGUEL DE ANDRADE	CREDE 18
CAMPOS SALES	EEMTI PROFESSORA MARIA DOLORES ARRAIS	CREDE 18
CANINDE	CEJA FREI JOSÉ ADEMIR DE ALMEIDA	CREDE 7
CANINDE	COLÉGIO ESTADUAL PAULO SARASATE	CREDE 7
CANINDE	EEEP JOSE VIDAL ALVES	CREDE 7
CANINDE	EEM ASSENTAMENTO CONCEIÇÃO SALITRE	CREDE 7
CANINDE	EEM ASSENTAMENTO LOGRADOURO	CREDE 7
CANINDE	EEM FREI POLICARPO	CREDE 7
CANINDE	EEMTI CAPELÃO FREI ORLANDO	CREDE 7
CANINDE	ESCOLA INDÍGENA EXPEDITO OLIVEIRA ROCHA	CREDE 7
CANINDE	FILHA DA LUTA PATATIVA DO ASSARÉ EEM	CREDE 7

CANINDE	COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 7 - CANINDÉ)	SEDUC
CAPISTRANO	EEMTI DEPUTADO UBIRATAN DINIZ DE AGUIAR	CREDE 8
CARIDADE	EEEP FRANCISCO PAIVA TAVARES	CREDE 8
CARIDADE	EEMTI CASEMIRO BEZERRA DE ARAÚJO	CREDE 8
CARIDADE	EEMTI JOSÉ NILTON SALVINO FRANCO	CREDE 8
CARIRE	EEEP GUIOMAR BELCHIOR AGUIAR	CREDE 6
CARIRE	EEMTI DONA MARIETA CALS	CREDE 6
CARIRIACU	EEM PLÁCIDO ADERALDO CASTELO	CREDE 19
CARIRIACU	EEMTI SÃO PEDRO	CREDE 19
CARIRIACU	PAULO BARBOSA LEITE - EEEP	CREDE 19
CARIUS	EEMTI ADAHIL BARRETO	CREDE 16
CARIUS	EEMTI DE CARIÚS	CREDE 16
CARNAUBAL	EEMTI ANTÔNIO RAIMUNDO DE MELO	CREDE 5
CARNAUBAL	EEMTI JOAQUIM BASTOS GONÇALVES	CREDE 5
CASCATEL	CENTRO CEARENSE DE IDIOMAS - UNIDADE CASCATEL	CREDE 9
CASCATEL	EEEP EDSON QUEIROZ	CREDE 9
CASCATEL	EEM PADRE ARIMATÉIA DINIZ	CREDE 9
CASCATEL	EEMTI CUSTÓDIO DA SILVA LEMOS	CREDE 9
CASCATEL	EEMTI DE CASCATEL	CREDE 9
CASCATEL	EEMTI MARCONI COELHO REIS	CREDE 9
CASCATEL	EEMTI RONALDO CAMINHA BARBOSA	CREDE 9
CATARINA	EEMTI PEDRO JORGE MOTA	CREDE 16
CATUNDA	EEMTI MONSENHOR XIMENES	CREDE 13
CAUCAIA	CENTRO CEARENSE DE IDIOMAS - UNIDADE CAUCAIA	CREDE 15
CAUCAIA	EEEP PROFESSOR ANTONIO VALMIR DA SILVA	CREDE 15
CAUCAIA	EEEP PROFESSORA MARLY FERREIRA MARTINS	CREDE 15
CAUCAIA	EEM ALICE MOREIRA DE OLIVEIRA	CREDE 15
CAUCAIA	EEM BRANCA CARNEIRO DE MENDONÇA	CREDE 15
CAUCAIA	EEM EDSON CORREA	CREDE 15
CAUCAIA	EEM ELIEZER DE FREITAS GUIMARÃES	CREDE 15
CAUCAIA	EEMTI DOM ALOISIO LORSCHIEDER	CREDE 15
CAUCAIA	EEMTI ESTRELA TORQUATO	CREDE 15
CAUCAIA	EEMTI JOSÉ ALEXANDRE	CREDE 15
CAUCAIA	EEMTI JOSÉ MARIA PONTES DA ROCHA	CREDE 15
CAUCAIA	EEMTI MARIA ZENÓBIA RODRIGUES BRAGA	CREDE 15
CAUCAIA	EEMTI PRESIDENTE JOSÉ SARNEY	CREDE 15
CAUCAIA	EEMTI PROFESSORA IRACI PEREIRA DE ALCANTARA	CREDE 15
CAUCAIA	EEMTI ROMEU DE CASTRO MENEZES	CREDE 15
CAUCAIA	EEMTI ROTARY CLUB SÃO MIGUEL	CREDE 15
CAUCAIA	EEMTI VICENTE ARRUDA	CREDE 15
CAUCAIA	ESCOLA INDÍGENA ANAMA TAPEBA	CREDE 15
CAUCAIA	ESCOLA INDÍGENA DA PONTE	CREDE 15
CAUCAIA	ESCOLA INDÍGENA DIREITO DE APRENDER DO POVO ANACÉ	CREDE 15
CAUCAIA	ESCOLA INDÍGENA ÍNDIOS TAPEBA	CREDE 15
CAUCAIA	ESCOLA INDÍGENA MARCELINO ALVES DE MATOS	CREDE 15
CAUCAIA	ESCOLA INDÍGENA NARCÍSIO FERREIRA MATOS	CREDE 15
CAUCAIA	ESCOLA INDÍGENA TAPEBA AMÉLIA DOMINGOS	CREDE 15
CAUCAIA	ESCOLA INDÍGENA TAPEBA CAPOEIRA	CREDE 15
CAUCAIA	ESCOLA INDÍGENA TAPEBA DE CAPUAN	CREDE 15
CAUCAIA	ESCOLA INDÍGENA TAPEBA DO TRILHO	CREDE 15
CAUCAIA	ESCOLA INDÍGENA VILA DOS CACOS	CREDE 15
CAUCAIA	LICEU DE CAUCAIA	CREDE 15
CAUCAIA	PROFESSORA RAQUEL CASTRO E SILVA DE MIRANDA - CEJA	CREDE 15
CEDRO	EEEP FRANCISCA DE ALBUQUERQUE MOURA	CREDE 11
CEDRO	EEMTI CELSO ARAÚJO	CREDE 11
CHAVAL	EEMTI MONSENHOR JOSÉ CARNEIRO DA CUNHA	CREDE 4



FORTALEZA	COORDENADORIA DE GESTÃO PEDAGÓGICA DO ENSINO MÉDIO	SEC
FORTALEZA	COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DA REDE ESCOLAR	SEC
FORTALEZA	COORDENADORIA DE PROTAGONISMO ESTUDANTIL E EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR	SEC
FORTALEZA	Assessoria de Acompanhamento de Licitações	SEDUC
FORTALEZA	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	SEDUC
FORTALEZA	ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	SEDUC
FORTALEZA	ASSESSORIA ESPECIAL DO GABINETE	SEDUC
FORTALEZA	ASSESSORIA JURÍDICA	SEDUC
FORTALEZA	CENTRO DE TREINAM PROF. ANTONIO DE ALBUQUERQUE S FILHO	SEDUC
FORTALEZA	CF PROFª MARIA NELI SOBREIRA DE OLIVEIRA	SEDUC
FORTALEZA	COORDENADORIA ADMINISTRATIVA	SEDUC
FORTALEZA	COORDENADORIA DA GESTÃO DE PROVISÃO E SUPRIMENTO DA REDE	SEDUC
FORTALEZA	COORDENADORIA DE AVALIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ESCOLAR PARA RESULTADOS DE APRENDIZAGEM	SEDUC
FORTALEZA	COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO E OUVIDORIA	SEDUC
FORTALEZA	COORDENADORIA DE COOPERAÇÃO COM OS MUNICÍPIOS PARA DESENVOLVIMENTO DA APRENDIZAGEM NA IDAD	SEDUC
FORTALEZA	COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E PLANEJAMENTO	SEDUC
FORTALEZA	COORDENADORIA DE DIVERSIDADE E INCLUSÃO EDUCACIONAL	SEDUC
FORTALEZA	COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	SEDUC
FORTALEZA	COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	SEDUC
FORTALEZA	COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	SEDUC
FORTALEZA	COORDENADORIA DE GESTÃO DA REDE ESCOLAR	SEDUC
FORTALEZA	COORDENADORIA DE GESTÃO DE AQUISIÇÃO E ALMOXARIFADO	SEDUC
FORTALEZA	COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	SEDUC
FORTALEZA	COORDENADORIA DE GESTAO PATRIMONIAL	SEDUC
FORTALEZA	COORDENADORIA DE GESTÃO PEDAGÓGICA DO ENSINO MÉDIO	SEDUC
FORTALEZA	COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E GESTAO DE SERVICOS TERCEIRIZADOS	SEDUC
FORTALEZA	COORDENADORIA DE PROTAGONISMO ESTUDANTIL	SEDUC
FORTALEZA	COORDENADORIA FINANCEIRA	SEDUC
FORTALEZA	SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA EDUCAÇÃO	SEDUC
FORTALEZA	SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA (SEFOR 1)	SEDUC
FORTALEZA	SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA (SEFOR 2)	SEDUC
FORTALEZA	SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA (SEFOR 3)	SEDUC
FORTALEZA	CAIC RAIMUNDO GOMES DE CARVALHO	SEFOR
FORTALEZA	CEJA ADELINO ALCÂNTARA FILHO	SEFOR
FORTALEZA	CEJA JOSÉ WALTER	SEFOR
FORTALEZA	CEJA MILTON CUNHA	SEFOR
FORTALEZA	CEJA MONSENHOR HÉLIO CAMPOS	SEFOR
FORTALEZA	CEJA PAULO FREIRE	SEFOR
FORTALEZA	CEJA PROFESSOR GILMAR MAIA DE SOUSA	SEFOR
FORTALEZA	CEJA PROFESSOR JOSÉ NEUDSON BRAGA	SEFOR
FORTALEZA	CEJA PROFESSOR MOREIRA CAMPOS	SEFOR
FORTALEZA	CEJA PROFESSORA MARIA EUDES VERAS	SEFOR
FORTALEZA	CENTRO CEARENSE DE IDIOMAS DE FORTALEZA R1 - UNIDADE KENNEDY	SEFOR 1
FORTALEZA	CENTRO CEARENSE DE IDIOMAS DE FORTALEZA R3 - UNIDADE JÓQUEI	SEFOR 1
FORTALEZA	COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ GENERAL EDGARD FACÓ	SEFOR 1
FORTALEZA	COLÉGIO MILITAR DO CORPO DE BOMBEIROS ESCRITORA RACHEL DE QUEIROZ	SEFOR 1
FORTALEZA	EEEP DONA CREUSA DO CARMO ROCHA	SEFOR 1
FORTALEZA	EEEP JOAQUIM NOGUEIRA	SEFOR 1
FORTALEZA	EEEP JÚLIA GIFFONI	SEFOR 1
FORTALEZA	EEEP MARWIN	SEFOR 1
FORTALEZA	EEEP PAULO PETROLA	SEFOR 1
FORTALEZA	EEEP PRESIDENTE ROOSEVELT	SEFOR 1
FORTALEZA	EEFM CENTRO EDUCACIONAL DOM HÉLIO CAMPOS	SEFOR 1
FORTALEZA	EEFM DOM HÉLDER CÂMARA	SEFOR 1
FORTALEZA	EEFM FÉLIX DE AZEVEDO	SEFOR 1

FORTALEZA	EEFM FERNANDO CAVALCANTE MOTA	SEFOR 1
FORTALEZA	EEFM GOVERNADOR FLÁVIO MARCÍLIO	SEFOR 1
FORTALEZA	EEFM HERÁCLITO DE CASTRO E SILVA	SEFOR 1
FORTALEZA	EEFM JOÃO PAULO II	SEFOR 1
FORTALEZA	EEFM JOSÉ WALDEMAR DE ALCÂNTARA E SILVA	SEFOR 1
FORTALEZA	EEFM MÁRIO HUGO CIDRACK DO VALE	SEFOR 1
FORTALEZA	EEFM PATRONATO SAGRADA FAMÍLIA	SEFOR 1
FORTALEZA	EEM DEPUTADO FRANCISCO DE ALMEIDA MONTE	SEFOR 1
FORTALEZA	EEM DOUTOR CESAR CALS	SEFOR 1
FORTALEZA	EEM JESUS MARIA JOSÉ	SEFOR 1
FORTALEZA	EEM MARIANO MARTINS	SEFOR 1
FORTALEZA	EEM SÃO JOSÉ DO PICI DAS PEDREIRAS	SEFOR 1
FORTALEZA	EEMTI ANTONIETA SIQUEIRA	SEFOR 1
FORTALEZA	EEMTI ANTÔNIO BEZERRA	SEFOR 1
FORTALEZA	EEMTI ANTÔNIO SALES	SEFOR 1
FORTALEZA	EEMTI AYRTON SENNA DA SILVA	SEFOR 1
FORTALEZA	EEMTI CLÁUDIO MARTINS	SEFOR 1
FORTALEZA	EEMTI DONA HILZA DIOGO DE OLIVEIRA	SEFOR 1
FORTALEZA	EEMTI DONA MARIA MENEZES DE SERPA	SEFOR 1
FORTALEZA	EEMTI ESTADO DE ALAGOAS	SEFOR 1
FORTALEZA	EEMTI GENERAL EUDORO CORRÊA	SEFOR 1
FORTALEZA	EEMTI HERMÍNIO BARROSO	SEFOR 1
FORTALEZA	EEMTI JOSÉ VALDO RIBEIRO RAMOS	SEFOR 1
FORTALEZA	EEMTI LICEU VILA VELHA	SEFOR 1
FORTALEZA	EEMTI LIONS JANGADA	SEFOR 1
FORTALEZA	EEMTI MARIA JOSÉ SANTOS FERREIRA GOMES	SEFOR 1
FORTALEZA	EEMTI MOEMA TAVORA	SEFOR 1
FORTALEZA	EEMTI MONSENHOR DOURADO	SEFOR 1
FORTALEZA	EEMTI PROFESSOR PAULO FREIRE	SEFOR 1
FORTALEZA	EEMTI PROFESSORA BALBINA JUCÁ DE ALBUQUERQUE	SEFOR 1
FORTALEZA	EEMTI SANTO AFONSO	SEFOR 1
FORTALEZA	EEMTI SÃO JOSÉ DOS ARPOADORES	SEFOR 1
FORTALEZA	EEMTI WALDEMAR FALCÃO	SEFOR 1
FORTALEZA	CENTRO CEARENSE DE IDIOMAS DE FORTALEZA R2 - UNIDADE PAPICU	SEFOR 1
FORTALEZA	CENTRO CEARENSE DE IDIOMAS DE FORTALEZA R6 - UNIDADE SUL	SEFOR 1
FORTALEZA	COLÉGIO ESTADUAL JUSTINIANO DE SERPA	SEFOR 2
FORTALEZA	COLÉGIO ESTADUAL LICEU DO CEARÁ - EEMTI	SEFOR 2
FORTALEZA	EEEP COMENDADOR MIGUEL GURGEL	SEFOR 2
FORTALEZA	EEEP JAIME ALENCAR DE OLIVEIRA	SEFOR 2
FORTALEZA	EEEP JOAQUIM ANTÔNIO ALBANO	SEFOR 2
FORTALEZA	EEEP JOSÉ DE BARCELOS	SEFOR 2
FORTALEZA	EEEP MARIA ANGELA DA SILVEIRA BORGES	SEFOR 2
FORTALEZA	EEEP MARIA JOSÉ MEDEIROS	SEFOR 2
FORTALEZA	EEEP MÁRIO ALENCAR	SEFOR 2
FORTALEZA	EEF INSTITUTO DOS CEGOS	SEFOR 2
FORTALEZA	EEFM ALMIRANTE TAMANDARÉ	SEFOR 2
FORTALEZA	EEFM ANTONIO DIAS MACÊDO	SEFOR 2
FORTALEZA	EEFM ARQUITETO ROGÉRIO FROES	SEFOR 2
FORTALEZA	EEFM BÁRBARA DE ALENCAR	SEFOR 2
FORTALEZA	EEFM CLÓVIS BEVILÁQUA	SEFOR 2
FORTALEZA	EEFM CONSTÂNCIA TÁVORA	SEFOR 2
FORTALEZA	EEFM DONA LUÍZA TÁVORA - PIO XII	SEFOR 2
FORTALEZA	EEFM GOVERNADOR VIRGÍLIO TÁVORA	SEFOR 2
FORTALEZA	EEFM NOEL HUGNEN DE OLIVEIRA PAIVA	SEFOR 2
FORTALEZA	EEFM PADRE ROCHA	SEFOR 2
FORTALEZA	EEFM PARÓQUIA DA PAZ	SEFOR 2

FORTALEZA	EEFM POLIVALENTE MODELO DE FORTALEZA	SEFOR 2
FORTALEZA	EEFM PROFESSOR ALOYSIO BARROS LEAL	SEFOR 2
FORTALEZA	EEFM PROFESSOR PAULO AYRTON DE ARAÚJO	SEFOR 2
FORTALEZA	EEFM PROFESSORA MARIA DA CONCEIÇÃO PORFÍRIO TELES	SEFOR 2
FORTALEZA	EEFM SANTA LUZIA	SEFOR 2
FORTALEZA	EEM DEPUTADO MANOEL RODRIGUES	SEFOR 2
FORTALEZA	EEM DRA ALDACI BARBOSA	SEFOR 2
FORTALEZA	EEM GENERAL MURILO BORGES MOREIRA	SEFOR 2
FORTALEZA	EEM JOSÉ DE ALENCAR	SEFOR 2
FORTALEZA	EEM LUÍZA TÁVORA - PROMORAR	SEFOR 2
FORTALEZA	EEM PROFESSOR OTÁVIO TERCEIRO DE FARIAS	SEFOR 2
FORTALEZA	EEM PROFESSORA MARIA GONÇALVES	SEFOR 2
FORTALEZA	EEMTI DEPUTADO PAULINO ROCHA	SEFOR 2
FORTALEZA	EEMTI DEPUTADO PAULO BENEVIDES	SEFOR 2
FORTALEZA	EEMTI DOM ANTONIO DE ALMEIDA LUSTOSA	SEFOR 2
FORTALEZA	EEMTI DRAGÃO DO MAR	SEFOR 2
FORTALEZA	EEMTI ESTADO DO PARÁ	SEFOR 2
FORTALEZA	EEMTI GOVERNADOR LUIZ GONZAGA DA FONSECA MOTA	SEFOR 2
FORTALEZA	EEMTI HELENITA MOTA	SEFOR 2
FORTALEZA	EEMTI INTEGRADA 2 DE MAIO	SEFOR 2
FORTALEZA	EEMTI IRACEMA	SEFOR 2
FORTALEZA	EEMTI JOÃO NOGUEIRA JUCÁ	SEFOR 2
FORTALEZA	EEMTI JOHNSON	SEFOR 2
FORTALEZA	EEMTI MATIAS BECK	SEFOR 2
FORTALEZA	EEMTI MIRIAN PORTO MOTA	SEFOR 2
FORTALEZA	EEMTI PADRE GUILHERME WAESSEN	SEFOR 2
FORTALEZA	EEMTI PADRE MARCELINO CHAMPAGNAT	SEFOR 2
FORTALEZA	EEMTI POETA OTACÍLIO COLARES	SEFOR 2
FORTALEZA	EEMTI PROFESSORA TECLA FERREIRA	SEFOR 2
FORTALEZA	EEMTI PROFESSORA TELINA BARBOSA DA COSTA	SEFOR 2
FORTALEZA	EEMTI RENATO BRAGA	SEFOR 2
FORTALEZA	EEMTI WALTER DE SÁ CAVALCANTE	SEFOR 2
FORTALEZA	INSTITUTO CEARENSE DE EDUCAÇÃO DE SURDOS	SEFOR 2
FORTALEZA	LICEU DE MESSEJANA	SEFOR 2
FORTALEZA	CENTRO CEARENSE DE IDIOMAS DE FORTALEZA R4 - UNIDADE BENFICA	SEFOR 2
FORTALEZA	CENTRO CEARENSE DE IDIOMAS DE FORTALEZA R5 - UNIDADE CONJUNTO CEARÁ	SEFOR 2
FORTALEZA	CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO DO CEARÁ	SEFOR 2
FORTALEZA	EEEP DARCY RIBEIRO	SEFOR 3
FORTALEZA	EEEP ÍCARO DE SOUSA MOREIRA	SEFOR 3
FORTALEZA	EEEP JOAQUIM MOREIRA DE SOUSA	SEFOR 3
FORTALEZA	EEEP JUAREZ TÁVORA	SEFOR 3
FORTALEZA	EEEP LEONEL DE MOURA BRIZOLA	SEFOR 3
FORTALEZA	EEEP PAULO VI	SEFOR 3
FORTALEZA	EEEP PROFESSOR CÉSAR CAMPELO	SEFOR 3
FORTALEZA	EEEP PROFESSOR ONÉLIO PORTO	SEFOR 3
FORTALEZA	EEFM ANÍSIO TEIXEIRA	SEFOR 3
FORTALEZA	EEFM DEPUTADO JOACI PEREIRA	SEFOR 3
FORTALEZA	EEFM DONA JÚLIA ALVES PESSOA	SEFOR 3
FORTALEZA	EEFM DOUTOR GENTIL BARREIRA	SEFOR 3
FORTALEZA	EEFM FIGUEIREDO CORREIA	SEFOR 3
FORTALEZA	EEFM JOAQUIM ALVES	SEFOR 3
FORTALEZA	EEFM JOSÉ LEOPOLDINO DA SILVA FILHO	SEFOR 3
FORTALEZA	EEFM MICHELSON NOBRE DA SILVA	SEFOR 3
FORTALEZA	EEFM PARQUE PRESIDENTE VARGAS	SEFOR 3
FORTALEZA	EEFM PAULO ELPÍDIO	SEFOR 3
FORTALEZA	EEFM PROFESSOR HERMENEGILDO FIRMEZA	SEFOR 3

FORTALEZA	EEFM PROFESSOR JÁDER MOREIRA DE CARVALHO	SEFOR 3
FORTALEZA	EEFM PROFESSOR MÁRIO SCHENBERG	SEFOR 3
FORTALEZA	EEFM SANTO AMARO	SEFOR 3
FORTALEZA	EEFM SÃO FRANCISCO DE ASSIS - CANINDEZINHO	SEFOR 3
FORTALEZA	EEM DR. UBIRAJARA ÍNDIO DO CEARÁ	SEFOR 3
FORTALEZA	EEM GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA	SEFOR 3
FORTALEZA	EEM PROFESSORA DIVA CABRAL	SEFOR 3
FORTALEZA	EEM SÃO JOSÉ	SEFOR 3
FORTALEZA	EEMTI CAIC MARIA ALVES CARIOCA	SEFOR 3
FORTALEZA	EEMTI DEPUTADO IRAPUAN CAVALCANTE PINHEIRO	SEFOR 3
FORTALEZA	EEMTI ESTADO DO MARANHÃO	SEFOR 3
FORTALEZA	EEMTI ESTADO DO PARANÁ	SEFOR 3
FORTALEZA	EEMTI IRMÃO URBANO GONZALEZ RODRIGUEZ	SEFOR 3
FORTALEZA	EEMTI JOÃO MATTOS	SEFOR 3
FORTALEZA	EEMTI LICEU DO CONJUNTO CEARÁ	SEFOR 3
FORTALEZA	EEMTI LICEU PROFESSOR DOMINGOS BRASILEIRO	SEFOR 3
FORTALEZA	EEMTI MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO	SEFOR 3
FORTALEZA	EEMTI MARIA THOMÁSIA	SEFOR 3
FORTALEZA	EEMTI POETA PATATIVA DO ASSARÉ	SEFOR 3
FORTALEZA	EEMTI PRESIDENTE HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO	SEFOR 3
FORTALEZA	EEMTI PROFESSOR CORONEL JOSÉ AURÉLIO CÂMARA	SEFOR 3
FORTALEZA	EEMTI PROFESSOR EDMILSON GUIMARÃES DE ALMEIDA	SEFOR 3
FORTALEZA	EEMTI PROFESSOR JOCIÊ CAMINHA DE MENEZES	SEFOR 3
FORTALEZA	EEMTI PROFESSOR JOSÉ MARIA CAMPOS DE OLIVEIRA	SEFOR 3
FORTALEZA	EEMTI PROFESSOR PLÁCIDO ADERALDO CASTELO	SEFOR 3
FORTALEZA	EEMTI PROFESSORA ADALGISA BONFIM SOARES	SEFOR 3
FORTALEZA	EEMTI PROFESSORA ADÉLIA BRASIL FEIJÓ	SEFOR 3
FORTALEZA	EEMTI PROFESSORA MARIA ANTONIETA NUNES	SEFOR 3
FORTALEZA	EEMTI PROFESSORA MARIA MARGARIDA DE CASTRO ALMEIDA	SEFOR 3
FORTALEZA	EEMTI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - BOM JARDIM	SEFOR 3
FORTALEZA	EEMTI SÃO JOÃO PIAMARTA	SEFOR 3
FORTALEZA	EEMTI SENADOR FERNANDES TÁVORA	SEFOR 3
FORTALEZA	EEMTI SENADOR OSIRES PONTES	SEFOR 3
FORTALEZA	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ	SEFOR 3
FORTIM	EEMTI HELENITA LOPES GURGEL VALENTE	CREDE 16
FRECHEIRINHA	EEMTI ANTÔNIO CUSTÓDIO	CREDE 19
GENERAL SAMPAIO	EEEP DEPUTADO ROBERTO MESQUITA	CREDE 19
GENERAL SAMPAIO	EEMTI EDITE ALCÂNTARA MOTA	CREDE 19
GRACA	EEMTI RAIMUNDO DA CUNHA BRITO	CREDE 19
GRANJA	CEJA GUILHERME GOUVEIA	CREDE 19
GRANJA	EEEP GUILHERME TELES GOUVEIA	CREDE 19
GRANJA	EEEP PROFESSOR EMMANUEL OLIVEIRA DE ARRUDA COELHO	CREDE 19
GRANJA	EEM CORONEL LUIZ FELIPE	CREDE 19
GRANJA	EEMTI NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	CREDE 19
GRANJA	EEMTI SÃO JOSE	CREDE 19
GRANJEIRO	EEMTI MIGUEL SARAIVA PINHEIRO	CREDE 19
GROAIRAS	EEMTI MONSENHOR LINHARES	CREDE 19
GUAIBUBA	EEEP JOSÉ IVANILTON NOCRATO	CREDE 19
GUAIBUBA	EEMTI JOSÉ TRISTÃO FILHO	CREDE 19
GUARACIABA DO NORTE	EEEP DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO	CREDE 19
GUARACIABA DO NORTE	EEM MARIA MARINA SOARES	CREDE 19
GUARACIABA DO NORTE	EEMTI MONSENHOR ANTONINO	CREDE 19
GUARAMIRANGA	EEMTI ZÉLIA DE MATOS BRITO	CREDE 19
HIDROLANDIA	EEEP FRANCISCA MAURA MARTINS	CREDE 19
HIDROLANDIA	EEMTI PRISCILA MACIEL DE FRANÇA	CREDE 19
HORIZONTE	CENTRO CEARENSE DE IDIOMAS - UNIDADE HORIZONTE	CREDE 19

HORIZONTE	EEEP LUCIA HELENA VIANA RIBEIRO	CREDE 9
HORIZONTE	EEM RAIMUNDO NOGUEIRA	CREDE 9
HORIZONTE	EEM WALTERI MACHADO DE ALMEIDA	CREDE 9
HORIZONTE	EEMTI MARIA DOLORES ALCÂNTARA E SILVA	CREDE 9
HORIZONTE	ESCOLA QUILOMBOLA ANTÔNIA RAMALHO DA SILVA	CREDE 9
HORIZONTE	COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 9 - HORIZONTE)	SEDUC
IBARETAMA	EEMTI CÔNEGO LUIZ BRAGA ROCHA	CREDE 11
IBIAPINA	EEFM PROFESSORA ROSA MARTINS CAMELO MELO	CREDE 11
IBIAPINA	EEM MONSENHOR MELO	CREDE 11
IBICUITINGA	EEMTI PROFESSORA MARIA EDILCE DIAS FERNANDES	CREDE 11
ICAPUI	EEEP JAIME DA CUNHA REBOUÇAS	CREDE 11
ICAPUI	EEMTI PROFESSOR GABRIEL EPIFÂNIO DOS REIS	CREDE 11
ICO	CEJA ANA VIEIRA PINHEIRO	CREDE 17
ICO	EEEP DEPUTADO JOSÉ WALFRIDO MONTEIRO	CREDE 17
ICO	EEM VIVINA MONTEIRO	CREDE 17
ICO	EEMTI PADRE JOSÉ ALVES DE MACEDO	CREDE 17
ICO	EEMTI PROFESSOR MIGUEL PORFÍRIO DE LIMA	CREDE 17
ICO	COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 17 - ICO)	SEDUC
IGUATU	CEJA GOVERNADOR LUIZ GONZAGA DA FONSECA MOTA	CREDE 16
IGUATU	CENTRO CEARENSE DE IDIOMAS - UNIDADE IGUATU	CREDE 16
IGUATU	EEEP AMÉLIA FIGUEIREDO DE LAVOR	CREDE 16
IGUATU	EEEP LUCAS EMMANUEL LIMA PINHEIRO	CREDE 16
IGUATU	EEMTI EDSON LUIZ CAVALCANTE DE GOUVÊA	CREDE 16
IGUATU	EEMTI FILGUEIRAS LIMA	CREDE 16
IGUATU	EEMTI GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA	CREDE 16
IGUATU	EEMTI LICEU DR. JOSÉ GONDIM	CREDE 16
IGUATU	EEMTI MARIA DAUREA LOPES	CREDE 16
IGUATU	COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 16 - IGUATU)	SEDUC
INDEPENDENCIA	EEEP MARIA ALTAIR AMÉRICO SABÓIA	CREDE 13
INDEPENDENCIA	EEFM PROFESSORA MARIA JÚLIA FIALHO	CREDE 13
INDEPENDENCIA	EEMTI JERÔNIMO ALVES DE ARAÚJO	CREDE 13
IPAPORANGA	EEMTI MARIA VIEIRA DE PINHO	CREDE 13
IPAUMIRIM	EEMTI DOM FRANCISCO DE ASSIS PIRES	CREDE 13
IPU	CEJA DOUTOR GERARDO CAMELO MADEIRA	CREDE 13
IPU	EEEP ANTONIO TARCÍSIO ARAGÃO	CREDE 13
IPU	EEMTI ANTONIO PEREIRA DE FARIAS	CREDE 13
IPU	EEMTI AUTON ARAGÃO	CREDE 13
IPU	EEMTI DELMIRO GOUVEIA	CREDE 13
IPU	EEMTI DONA THEREZA ODETTE	CREDE 13
IPUEIRAS	EEEP DÁRIO CATUNDA FONTENELE	CREDE 13
IPUEIRAS	EEMTI GERARDO MAJELLA MELLO MOURÃO	CREDE 13
IPUEIRAS	EEMTI OTACÍLIO MOTA	CREDE 13
IPUEIRAS	PADRE ELIÉSIO DOS SANTOS ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA- EFA	CREDE 13
IRACEMA	EEM ENÉAS OLÍMPIO DA SILVA	CREDE 11
IRACEMA	EEMTI DEPUTADO JOAQUIM DE FIGUEIREDO CORREIA	CREDE 11
IRACEMA	PRUDENCIO PESSOA DE QUEIROZ EEM	CREDE 11
IRAUCUBA	EEMTI ANTÔNIO NEGREIROS BASTOS	CREDE 6
IRAUCUBA	EEMTI DIRETORA MARIA DILMA BASTOS FERREIRA	CREDE 6
IRAUCUBA	EEMTI MANUEL BARBOZA MACIEL	CREDE 6
ITAICABA	EEMTI JOÃO BARBOSA LIMA	CREDE 11
ITAITINGA	EEEP PROFESSOR FRANCISCO ARISTÓTELES DE SOUSA	CREDE 11
ITAITINGA	EEFM ALÓISIO LEO ARLINDO LORSCHIEDER	CREDE 11
ITAITINGA	EEMTI ANTONIO GERALDO DE LIMA	CREDE 11
ITAITINGA	EEMTI PERBOYRE E SILVA	CREDE 11
ITAITINGA	EEMTI RAUL TAVARES CAVALCANTE	CREDE 11
ITAJAJÉ	EEEP ADRIANO NOBRE	CREDE 11

ITAJAJE	EEM MONSENHOR CATÃO PORFÍRIO SAMPAIO	CREDE 2
ITAJAJE	EEMTI ANTONIO CUSTÓDIO DE MESQUITA	CREDE 2
ITAJAJE	EEMTI PROFESSORA ESTEFÂNIA MATOS	CREDE 2
ITAPIPOCA	CEJA PADRE LUIZ GONZAGA XAVIER DE LIMA	CREDE 2
ITAPIPOCA	CENTRO CEARENSE DE IDIOMAS - UNIDADE ITAPIPOCA	CREDE 2
ITAPIPOCA	EEEP RITA AGUIAR BARBOSA	CREDE 2
ITAPIPOCA	EEM ANASTÁCIO ALVES BRAGA	CREDE 2
ITAPIPOCA	EEM JOAQUIM MAGALHÃES	CREDE 2
ITAPIPOCA	EEM MARIA NAZARÉ DE SOUSA	CREDE 2
ITAPIPOCA	EEM NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO	CREDE 2
ITAPIPOCA	EEMTI ANA COSTA TEIXEIRA	CREDE 2
ITAPIPOCA	EEMTI CORONEL MURILO SERPA	CREDE 2
ITAPIPOCA	EEMTI HILDEBERTO BARROSO	CREDE 2
ITAPIPOCA	ESCOLA INDÍGENA BROLHOS DA TERRA	CREDE 2
ITAPIPOCA	COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 2 - ITAPIPOCA)	SEDUC
ITAPIUNA	EEMTI FRANKLIN TÁVORA	CREDE 8
ITAPIUNA	EEMTI VEREADORA EDIMAR MARTINS DA CUNHA	CREDE 8
ITAREMA	EEEP PROFESSORA ROSANGELA ALBUQUERQUE DE COUTO	CREDE 3
ITAREMA	EEM FRANCISCO ARAÚJO BARROS	CREDE 3
ITAREMA	EEM LUZIA ARAÚJO BARROS	CREDE 3
ITAREMA	EEMTI PREFEITO JOSÉ MARIA MONTEIRO	CREDE 3
ITAREMA	EEMTI VALDO DE VASCONCELOS RIOS	CREDE 3
ITAREMA	ESCOLA INDÍGENA TREMEMBÉ DE PASSAGEM RASA	CREDE 3
ITAREMA	ESCOLA INDÍGENA TREMEMBÉ DE TAPERA	CREDE 3
ITAREMA	ESCOLA INDÍGENA TREMEMBÉ JOSÉ CABRAL DE SOUSA	CREDE 3
ITAREMA	ESCOLA INDÍGENA TREMEMBÉ JOVENTINO GABRIEL FÉLIX	CREDE 3
ITAREMA	ESCOLA INDÍGENA TREMEMBÉ MANGUE ALTO	CREDE 3
ITAREMA	ESCOLA INDÍGENA TREMEMBÉ MARIA VENÂNCIA	CREDE 3
ITAREMA	ESCOLA INDÍGENA TREMEMBÉ ROSA SUZANA DA ROCHA	CREDE 3
ITATIRA	EEEP JOÃO JACKSON LOBO GUERRA	CREDE 7
ITATIRA	EEMTI ANTÔNIO SABINO GUERRA	CREDE 7
ITATIRA	EEMTI NAZARÉ GUERRA	CREDE 7
JAGUARETAMA	EEM PADRE JOSÉ AUGUSTO RÉGIS ALVES	CREDE 14
JAGUARETAMA	EEMTI INSTITUTO IMACULADA CONCEIÇÃO	CREDE 14
JAGUARIBARA	EEMTI LICEU JOSÉ FURTADO DE MACÊDO	CREDE 14
JAGUARIBE	CEJA COSME ALVES DE LIMA	CREDE 10
JAGUARIBE	EEEP POETA SINÓ PINHEIRO	CREDE 10
JAGUARIBE	EEM GUSTAVO BARROSO	CREDE 10
JAGUARIBE	EEM RAUL BARBOSA	CREDE 10
JAGUARIBE	EEMTI CORNÉLIO DIÓGENES	CREDE 10
JAGUARIBE	COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 11 - JAGUARIBE)	SEDUC
JAGUARUANA	EEEP FRANCISCA ROCHA SILVA	CREDE 16
JAGUARUANA	EEMTI FRANCISCO JAGUARIBE	CREDE 10
JAGUARUANA	EEMTI MANUEL SÁTIRO	CREDE 10
JARDIM	EEEP DR. NAPOLEÃO NEVES DA LUZ	CREDE 19
JARDIM	EEMTI GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA	CREDE 19
JATI	EEMTI MOISÉS BENTO DA SILVA	CREDE 20
JJOCA DE JERICOACOARA	EEEP SANDRA CARVALHO COSTA	CREDE 3
JJOCA DE JERICOACOARA	EEM JOSÉ TEIXEIRA DE ALBUQUERQUE	CREDE 3
JUAZEIRO DO NORTE	CEJA CÍCERA GERMANO CORREIA	CREDE 19
JUAZEIRO DO NORTE	CENTRO CEARENSE DE IDIOMAS - UNIDADE JUAZEIRO DO NORTE	CREDE 19
JUAZEIRO DO NORTE	COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ CORONEL HERVANO MACEDO JÚNIOR	CREDE 19
JUAZEIRO DO NORTE	EEEP ADERSON BORGES DE CARVALHO	CREDE 19
JUAZEIRO DO NORTE	EEEP PROFESSOR MOREIRA DE SOUSA	CREDE 19
JUAZEIRO DO NORTE	EEEP RAIMUNDO SARAIVA COELHO	CREDE 19

JUAZEIRO DO NORTE	EEFM DONA CLOTILDE SARAIVA COELHO	CREDE 19
JUAZEIRO DO NORTE	EEFM JOSÉ BEZERRA MENEZES	CREDE 19
JUAZEIRO DO NORTE	EEFM PREFEITO ANTÔNIO CONSERVA FEITOSA	CREDE 19
JUAZEIRO DO NORTE	EEM GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA	CREDE 19
JUAZEIRO DO NORTE	EEMTI ALAÍDE SILVA SANTOS	CREDE 19
JUAZEIRO DO NORTE	EEMTI AMÁLIA XAVIER	CREDE 19
JUAZEIRO DO NORTE	EEMTI DOM ANTONIO CAMPELO DE ARAGÃO	CREDE 19
JUAZEIRO DO NORTE	EEMTI DONA MARIA AMÉLIA BEZERRA	CREDE 19
JUAZEIRO DO NORTE	EEMTI FIGUEIREDO CORREIA	CREDE 19
JUAZEIRO DO NORTE	EEMTI PRESIDENTE GEISEL	CREDE 19
JUAZEIRO DO NORTE	EEMTI TIRADENTES	CREDE 19
JUAZEIRO DO NORTE	COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 19 - JUAZEIRO DO NORTE)	SEDUC
JUCAS	EEEP RITA MATOS LUNA	CREDE 16
JUCAS	EEMTI JOSEFA ALVES BEZERRA	CREDE 16
JUCAS	EEMTI LUÍZA TÁVORA	CREDE 16
LAVRAS DA MANGABEIRA	EEEP PROFESSOR GUSTAVO AUGUSTO LIMA	CREDE 17
LAVRAS DA MANGABEIRA	EEMTI ALDA FÉRRER AUGUSTO DUTRA	CREDE 17
LAVRAS DA MANGABEIRA	EEMTI FILGUEIRAS LIMA	CREDE 17
LIMOEIRO DO NORTE	CEJA DOUTOR JOSÉ NILSON OSTERNE OLIVEIRA	CREDE 16
LIMOEIRO DO NORTE	EEEP LUCIA BALTAZAR COSTA	CREDE 16
LIMOEIRO DO NORTE	EEM LAURO REBOUÇAS DE OLIVEIRA	CREDE 16
LIMOEIRO DO NORTE	EEMTI ARSÊNIO FERREIRA MAIA	CREDE 16
MADALENA	EEM ALFREDO MACHADO	CREDE 13
MADALENA	EEM JOÃO DOS SANTOS OLIVEIRA	CREDE 13
MARACANAÚ	3º COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ TENENTE MÁRIO LIMA	CREDE 13
MARACANAÚ	CENTRO CEARENSE DE IDIOMAS - UNIDADE MARACANAÚ	CREDE 13
MARACANAÚ	COLÉGIO ESTADUAL RUI BARBOSA	CREDE 13
MARACANAÚ	EEEP GOVERNADOR LUIZ GONZAGA DA FONSECA MOTA	CREDE 13
MARACANAÚ	EEEP MARIA CARMEM VIEIRA MOREIRA	CREDE 13
MARACANAÚ	EEM JOSE MILTON DE VASCONCELOS DIAS	CREDE 13
MARACANAÚ	EEM PROFESSOR FLÁVIO PONTE	CREDE 13
MARACANAÚ	EEM PROFESSORA EUDES VERAS	CREDE 13
MARACANAÚ	EEMTI ADAHIL BARRETO CAVALCANTE	CREDE 13
MARACANAÚ	EEMTI ALBANIZA ROCHA SARASATE	CREDE 13
MARACANAÚ	EEMTI CARNEIRO DE MENDONÇA	CREDE 13
MARACANAÚ	EEMTI JOSÉ DE BORBA VASCONCELOS	CREDE 13
MARACANAÚ	EEMTI PROFESSOR ANTÔNIO MARTINS FILHO	CREDE 13
MARACANAÚ	EEMTI PROFESSOR CLODOALDO PINTO	CREDE 13
MARACANAÚ	EEMTI PROFESSOR EDMILSON PINHEIRO	CREDE 13
MARACANAÚ	ESCOLA INDÍGENA CHUÍ	CREDE 13
MARACANAÚ	LICEU PROFESSOR FRANCISCO OSCAR RODRIGUES	CREDE 13
MARACANAÚ	COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 1 - MARACANAÚ)	SEDUC
MARANGUAPE	CENTRO CEARENSE DE IDIOMAS - UNIDADE MARANGUAPE	CREDE 13
MARANGUAPE	EEEP SALABERGA TORQUATO GOMES DE MATOS	CREDE 13
MARANGUAPE	EEMTI ANCHIETA	CREDE 13
MARANGUAPE	EEMTI ANTONIO LUIZ COELHO	CREDE 13
MARANGUAPE	EEMTI ANTONIO MARQUES DE ABREU	CREDE 13
MARANGUAPE	EEMTI CAIC SENADOR CARLOS JEREISSATI	CREDE 13
MARANGUAPE	EEMTI EUNICE WEAVER	CREDE 13
MARCO	EEMTI FRANCISCO PORCIANO FERREIRA	CREDE 33
MARCO	EEMTI RICARDO DE SOUSA NEVES	CREDE 33
MARCO	MONSENHOR WALDIR LOPES DE CASTRO EEP	CREDE 33
MARTINOPOLE	EEMTI PREFEITO DÁRIO CAMPOS FEIJÓ	CREDE 4
MASSAPE	EEEP FRANCISCA NEILYTA CARNEIRO ALBUQUERQUE	CREDE 6
MASSAPE	EEMTI GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA	CREDE 6

MASSAPE	EEMTI WILEBALDO AGUIAR	CREDE 6
MAURITI	EEEP PADRE JOÃO BOSCO LIMA	CREDE 20
MAURITI	EEFM ADAUTO LEITE	CREDE 20
MAURITI	EEMTI ANDRÉ CARTAXO	CREDE 20
MAURITI	EEMTI PROFESSORA EUNICE MARIA DE SOUSA FREITAS	CREDE 20
MERUOCA	EEMTI MONSENHOR FURTADO	CREDE 60
MILAGRES	CEJA PADRE JOAQUIM ALVES	CREDE 20
MILAGRES	EEEP IRMÃ ANA ZÉLIA DA FONSECA	CREDE 20
MILAGRES	EEMTI DONA ANTÔNIA LINDALVA DE MORAIS	CREDE 20
MILHA	EEMTI EUCLIDES PINHEIRO DE ANDRADE	CREDE 14
MIRAIMA	EEM JOSEFA BRAGA BARROSO	CREDE 2
MIRAIMA	EEMTI VICENTE ANTENOR FERREIRA GOMES	CREDE 2
MISSAO VELHA	EEFM PADRE AMORIM	CREDE 20
MISSAO VELHA	EEM MONSENHOR ANTÔNIO FEITOSA	CREDE 20
MOMBAÇA	EEEP PROFESSOR PLÁCIDO ADERALDO CASTELO	CREDE 10
MOMBAÇA	EEM ANANIAS DO AMARAL VIEIRA	CREDE 10
MOMBAÇA	EEM PAULO FREIRE	CREDE 10
MOMBAÇA	EEMTI PROFESSOR PEDRO JAIME	CREDE 10
MONSENHOR TABOSA	EEEP MARIA MADEIRO DIAS	CREDE 13
MONSENHOR TABOSA	EEM FLORESTAN FERNANDES	CREDE 13
MONSENHOR TABOSA	EEMTI GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA	CREDE 13
MONSENHOR TABOSA	ESCOLA INDÍGENA ABA KATU	CREDE 13
MONSENHOR TABOSA	ESCOLA INDÍGENA DE MONSENHOR TABOSA	CREDE 13
MONSENHOR TABOSA	ESCOLA INDÍGENA JOAQUIM UGENA	CREDE 13
MONSENHOR TABOSA	ESCOLA INDÍGENA POTYGUARA DO JUCÁS	CREDE 13
MONSENHOR TABOSA	ESCOLA INDÍGENA POVO CACETEIRO	CREDE 13
MONSENHOR TABOSA	ESCOLA INDÍGENA TABAJARA	CREDE 13
MORADA NOVA	EEEP OSMIRA EDUARDO DE CASTRO	CREDE 10
MORADA NOVA	EEM EGÍDIA CAVALCANTE CHAGAS	CREDE 10
MORADA NOVA	EEMTI MARIA EMÍLIA RABELO	CREDE 10
MORAUJO	EEMTI HUET ARRUDA	CREDE 6
MORRINHOS	EEMTI CARMINHA VASCONCELOS	CREDE 3
MORRINHOS	EEMTI MARIA JOSÉ MAGALHÃES	CREDE 3
MUCAMBO	EEMTI JOSÉ CLÁUDIO DE ARAÚJO	CREDE 6
MULUNGU	EEMTI PROFESSOR MILTON FAÇANHA ABREU	CREDE 8
NOVA OLINDA	EEEP WELLINGTON BELÉM DE FIGUEIREDO	CREDE 10
NOVA OLINDA	EEMTI PADRE LUÍS FILGUEIRAS	CREDE 10
NOVA RUSSAS	EEEP MANUEL ABDIAS EVANGELISTA	CREDE 13
NOVA RUSSAS	EEMTI ALFREDO GOMES	CREDE 13
NOVA RUSSAS	EEMTI OLEGÁRIO ABREU MEMÓRIA	CREDE 13
NOVO ORIENTE	EEEP MARIA EUDES BEZERRA VERAS	CREDE 13
NOVO ORIENTE	EEMTI COELHO MASCARENHAS	CREDE 10
NOVO ORIENTE	ESCOLA INDÍGENA ANTÔNIO GOMES	CREDE 10
OCARA	EEEP MARIA MÔSA DA SILVA	CREDE 8
OCARA	EEM FRANCISCA PINTO DOS SANTOS	CREDE 8
OCARA	EEMTI ALMIR PINTO	CREDE 8
OCARA	EEMTI JOSEFA CLEMENTINO FERREIRA DE OLIVEIRA	CREDE 8
OROS	EEM EPITÁCIO PESSOA	CREDE 10
PACAJUS	CEJA PROFESSORA MARIA JOÉLIA DE CARVALHO SILVA	CREDE 9
PACAJUS	EEEP JOSÉ MARIA FALCÃO	CREDE 9
PACAJUS	EEM DE CURIMATÃ	CREDE 9
PACAJUS	EEM DIONE MARIA BEZERRA PESSOA	CREDE 9
PACAJUS	EEM PADRE CORIOLANO	CREDE 9
PACATUBA	EEEP PROFESSORA LUIZA DE TEODORO VIEIRA	CREDE 10
PACATUBA	EEEP RAIMUNDO CÉLIO RODRIGUES	CREDE 10
PACATUBA	EEM DEPUTADO FAUSTO AGUIAR ARRUDA	CREDE 10

PACATUBA	EEMTI CASIMIRO LEITE DE OLIVEIRA	CREDE 1
PACATUBA	EEMTI DESEMBARGADOR RAIMUNDO CARVALHO LIMA	CREDE 6
PACATUBA	ESCOLA INDÍGENA ITA-ARA	CREDE 6
PACOTI	EEMTI MENEZES PIMENTEL	CREDE 6
PACUJA	EEEP PROFESSORA MARIA DE JESUS RODRIGUES ALVES	CREDE 6
PACUJA	EEMTI PLÁCIDO ADERALDO CASTELO	CREDE 6
PALHANO	EEMTI JOSÉ FRANCISCO DE MOURA	CREDE 10
PALMACIA	EEMTI MARIA AMÉLIA PERDIGÃO SAMPAIO	CREDE 8
PALMACIA	MARIA GISELDA COELHO TEIXEIRA EEEP	CREDE 8
PARACURU	CENTRO CEARENSE DE IDIOMAS - UNIDADE PARACURU	CREDE 2
PARACURU	EEEP PROFESSORA ABIGAIL SAMPAIO	CREDE 2
PARACURU	EEM HERMÍNIO BARROSO	CREDE 2
PARACURU	EEMTI PROFESSORA MARIA LUIZA SABOIA RIBEIRO	CREDE 2
PARAIPABA	EEEP FLÁVIO GOMES GRANJEIRO	CREDE 2
PARAIPABA	EEM ENGENHEIRO AGEU ROMERO	CREDE 2
PARAMBU	EEEP JOAQUIM FILOMENO NORONHA	CREDE 15
PARAMBU	EEMTI ANA DE SIQUEIRA GONÇALVES	CREDE 15
PARAMBU	EEMTI ANA NORONHA	CREDE 15
PARAMOTI	EEMTI TOMÉ GOMES DOS SANTOS	CREDE 7
PEDRA BRANCA	EEEP ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	CREDE 14
PEDRA BRANCA	EEMTI DE MINEIROLÂNDIA	CREDE 14
PEDRA BRANCA	EEMTI ELZA GOMES MARTINS	CREDE 14
PEDRA BRANCA	EEMTI FRANCISCO VIEIRA CAVALCANTE	CREDE 14
PENAFORTE	EEMTI SIMÃO ANGELO	CREDE 20
PENTECOSTE	EEEP ALAN PINHO TABOSA	CREDE 7
PENTECOSTE	EEM ETELVINA GOMES BEZERRA	CREDE 7
PENTECOSTE	EEMTI TABELIÃO JOSÉ RIBEIRO GUIMARÃES	CREDE 23
PEREIRO	EEEP PROFESSORA MARIA CELIA PINHEIRO FALCÃO	CREDE 14
PEREIRO	EEM VIRGÍLIO CORREIA LIMA	CREDE 14
PINDORETAMA	EEM JÚLIA ALENQUER FONTENELE	CREDE 9
PIQUET CARNEIRO	EEMTI MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO	CREDE 14
PIRES FERREIRA	EEMTI FRANCISCO SOARES DE OLIVEIRA	CREDE 6
PORANGA	EEMTI PRUDÊNCIO DE PINHO	CREDE 13
PORANGA	ESCOLA INDÍGENA JARDIM DAS OLIVEIRAS	CREDE 13

PORTEIRAS	EEMTI ARISTARCO CARDOSO	CREDE 20
POTENGI	EEMTI MENEZES PIMENTEL	CREDE 18
POTIRETAMA	EEMTI ANTÔNIO REGINALDO MAGALHÃES DE ALMEIDA	CREDE 11
QUITERIANOPOLIS	EEMTI MARIA JOSÉ COUTINHO	CREDE 14
QUITERIANOPOLIS	ESCOLA INDÍGENA TABAJARA CARLOS LEVY	CREDE 15
QUIXADA	CEJA JOÃO RICARDO DA SILVEIRA	CREDE 12
QUIXADA	CENTRO CEARENSE DE IDIOMAS - UNIDADE QUIXADÁ	CREDE 12
QUIXADA	EEEP MARIA CAVALCANTE COSTA	CREDE 12
QUIXADA	EEM ABRAÃO BAQUIT	CREDE 12
QUIXADA	EEM GOVERNADOR LUIZ GONZAGA DA FONSECA MOTA	CREDE 12
QUIXADA	EEM JOSÉ MARTINS RODRIGUES	CREDE 12
QUIXADA	EEMTI CORONEL VIRGÍLIO TÁVORA	CREDE 12
QUIXADA	EEMTI GOVERNADOR CÉSAR CALS DE OLIVEIRA FILHO	CREDE 12
QUIXADA	COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 12 - QUIXADÁ)	SEDUC
QUIXELO	EEMTI PROFESSOR LUIZ GONZAGA DA FONSECA MOTA	CREDE 16
QUIXERAMOBIM	EEEP DR. JOSÉ ALVES DA SILVEIRA	CREDE 12
QUIXERAMOBIM	EEM DO CAMPO IRMA TEREZA CRISTINA	CREDE 12
QUIXERAMOBIM	EEMTI ASSIS BEZERRA	CREDE 12
QUIXERAMOBIM	EEMTI CORONEL HUMBERTO BEZERRA	CREDE 12
QUIXERAMOBIM	EEMTI DOUTOR ANDRADE FURTADO	CREDE 12
QUIXERAMOBIM	EEMTI GUILHERME CORREIA LIMA	CREDE 12
QUIXERAMOBIM	EEMTI JOÃO DE ARAÚJO CARNEIRO	CREDE 12
QUIXERAMOBIM	LICEU ESTADUAL ALFREDO ALMEIDA MACHADO	CREDE 12
QUIXERE	EEMTI GOVERNADOR MANOEL DE CASTRO FILHO	CREDE 18
QUIXERE	EEMTI JOAQUIM RODRIGUES DE LIMA	CREDE 10
REDENCAO	ADOLFO FERREIRA DE SOUSA EEEP	CREDE 8
REDENCAO	CAMILO BRASILIENSE EEM	CREDE 8
REDENCAO	EEMTI DR. BRUNILO JACÓ	CREDE 8
REDENCAO	EEMTI PADRE SARAIVA LEÃO	CREDE 8
RERIUTABA	EEEP FRANCISCA CASTRO DE MESQUITA	CREDE 6
RERIUTABA	EEMTI CORONEL ALFREDO SILVANO	CREDE 6
RUSSAS	COLÉGIO ESTADUAL GOVERNADOR FLÁVIO MARCÍLIO	CREDE 10
RUSSAS	EEEP JEOVÁ COSTA LIMA	CREDE 10
RUSSAS	EEM MANUEL MATOSO FILHO	CREDE 10
RUSSAS	EEMTI MARIA DE LOURDES OLIVEIRA	CREDE 10
RUSSAS	COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 10 - RUSSAS)	SEDUC
SABOIEIRO	EEMTI LÍDIA BEZERRA	CREDE 14
SALITRE	EEMTI JOSÉ WALDEMAR DE ALCANTARA E SILVA	CREDE 14
SANTA QUITERIA	EEEP MONSENHOR LUIS XIMENES FREIRE	CREDE 7
SANTA QUITERIA	EEM JÚLIA CATUNDA	CREDE 7
SANTA QUITERIA	EEMTI ARACY MAGALHÃES MARTINS	CREDE 7
SANTA QUITERIA	EEMTI JOÃO DE MESQUITA BRAGA	CREDE 7
SANTA QUITERIA	EEMTI MARIA NEUSA ARAÚJO MOURA	CREDE 7
SANTANA DO ACARAU	EEEP FRANCISCO DAS CHAGAS VASCONCELOS	CREDE 6
SANTANA DO ACARAU	EEM JOSÉ FIDELES DE MOURA	CREDE 6
SANTANA DO ACARAU	EEMTI NAZARÉ SEVERIANO	CREDE 6
SANTANA DO CARIRI	EEMTI ADRIÃO DO VALE NUVENS	CREDE 18
SAO BENEDITO	EEEP ISAIAS GONÇALVES DAMASCENO	CREDE 5
SAO BENEDITO	EEFM DEPUTADO TOMAZ BRANDÃO	CREDE 5
SAO BENEDITO	EEMTI DR. JOÃO ALMIR DE FREITAS BRANDÃO	CREDE 5
SAO BENEDITO	EEMTI FARIAS BRITO	CREDE 5
SAO BENEDITO	EEMTI MINISTRO ANTÔNIO COELHO	CREDE 5
SAO BENEDITO	ESCOLA INDÍGENA FRANCISCO GONÇALVES DE SOUSA	CREDE 2
SAO GONCALO DO AMARANTE	EEEP WALTER RAMOS DE ARAÚJO	CREDE 2
SAO GONCALO DO AMARANTE	EEM WALDEMAR ALCÂNTARA	CREDE 2

SAO GONCALO DO AMARANTE	EEMTI ADELINO CUNHA ALCANTARA	CREDE 10
SAO GONCALO DO AMARANTE	EEMTI EDITE ALCÂNTARA MOTA	CREDE 10
SAO JOAO DO JAGUARIBE	EEMTI FRANCISCO GUERREIRO CHAVES	CREDE 10
SAO LUIS DO CURU	EEMTI SABINO NUNES DA SILVA	CREDE 10
SENADOR POMPEU	CEJA DE SENADOR POMPEU	CREDE 14
SENADOR POMPEU	EEEP PROFESSOR JOSÉ AUGUSTO TORRES	CREDE 14
SENADOR POMPEU	EEMTI LICEU MARCIONILIO GOMES DE FREITAS	CREDE 14
SENADOR POMPEU	COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 14 - SENADOR POMPEU)	SEDUC
SENADOR SA	EEMTI CORONEL APOLIANO	CREDE 6
SOBRAL	4º COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ MINISTRO JARBAS PASSARINHO	CREDE 6
SOBRAL	CEJA PROFESSORA CECY CIALDINE	CREDE 6
SOBRAL	EEEP DOM WALFRIDO TEIXEIRA VIEIRA	CREDE 6
SOBRAL	EEEP MONSENHOR JOSÉ ALOYSIO PINTO	CREDE 6
SOBRAL	EEEP PROFESSORA LYSIA PIMENTEL GOMES SAMPAIO SALES	CREDE 6
SOBRAL	EEM DOUTOR JOÃO RIBEIRO RAMOS	CREDE 6
SOBRAL	EEM PROFESSOR ARRUDA	CREDE 6
SOBRAL	EEM PROFESSOR LUIS FELIPE	CREDE 6
SOBRAL	EEMTI AGOSTINHO NERES PORTELA	CREDE 6
SOBRAL	EEMTI AYRES DE SOUSA	CREDE 6
SOBRAL	EEMTI DEPUTADO CESÁRIO BARRETO LIMA	CREDE 6
SOBRAL	EEMTI DOM JOSE TUPINAMBA DA FROTA	CREDE 6
SOBRAL	EEMTI DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR	CREDE 6
SOBRAL	EEMTI ISRAEL LEOCADIO DE VASCONCELOS	CREDE 6
SOBRAL	EEMTI MONSENHOR JOSÉ GERARDO FERREIRA GOMES	CREDE 6
SOBRAL	EEMTI PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR	CREDE 6
SOBRAL	EEMTI PROFESSORA CARMOSINA FERREIRA GOMES	CREDE 6
SOBRAL	EEMTI SINHÁ SABÓIA	CREDE 6
SOBRAL	COORDENADORIA ESTADUAL DE FORMAÇÃO DOCENTE E EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA	SEC
SOBRAL	COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 6 - SOBRAL)	SEDUC
SOLONOPOLE	EEEP JOSÉ CIRO NOGUEIRA MACHADO	CREDE 14
SOLONOPOLE	EEM FENELON RODRIGUES PINHEIRO	CREDE 14
TABULEIRO DO NORTE	EEEP AVELINO MAGALHÃES	CREDE 16
TABULEIRO DO NORTE	EEMTI ANTONIO VIDAL MALVEIRA	CREDE 16
TABULEIRO DO NORTE	EEMTI FRANCISCO MOREIRA FILHO	CREDE 16
TAMBORIL	EEEP ANTONIO MOTA FILHO	CREDE 10
TAMBORIL	EEM DONA LUIZA TIMBÓ	CREDE 10
TAMBORIL	EEMTI JADER DE FIGUEIREDO CORREIA	CREDE 10
TAMBORIL	ESCOLA INDÍGENA ALTO DA CATINGUEIRA	CREDE 10
TARRAFAS	EEM LUIZ GONZAGA DE ALCÂNTARA	CREDE 14
TAUA	CEJA LUIZ ARAÚJO DE FREITAS	CREDE 15
TAUA	EEEP MONSENHOR ODORICO DE ANDRADE	CREDE 15
TAUA	EEM RAIMUNDO ADJACIR CIDRÃO DE OLIVEIRA	CREDE 15
TAUA	EEMTI ANTONIA VIEIRA LIMA	CREDE 15
TAUA	EEMTI FRANCISCO MIZAL CAVALCANTE	CREDE 15
TAUA	EEMTI LILI FEITOSA	CREDE 15
TAUA	EEMTI MARIA DAS DORES CIDRÃO ALEXANDRINO	CREDE 15
TAUA	COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 15 - TAUÁ)	SEDUC
TEJUCUOCA	EEM DEPUTADO FERNANDO MOTA	CREDE 20
TIANGUA	CEJA PROFESSORA OFÉLIA PORTELA MOITA	CREDE 5
TIANGUA	CENTRO CEARENSE DE IDIOMAS - UNIDADE TIANGUÁ	CREDE 5
TIANGUA	EEEP PROFESSOR SEBASTIÃO VASCONCELOS SOBRINHO	CREDE 5
TIANGUA	EEM RAIMUNDO MARQUES NONATO	CREDE 5
TIANGUA	EEM TANCREDO NUNES DE MENEZES	CREDE 5
TIANGUA	EEMTI LICEU DE TIANGUÁ JOSÉ NI MOREIRA	CREDE 5
TIANGUA	EEMTI MONSENHOR AGUIAR	CREDE 5
TIANGUA	MIGUEL CARNEIRO DA CUNHA EEM	CREDE 5

TIANGUA	COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 5 - TIANGUÁ)	SEDUC
TRAIRI	EEEP JOSÉ RIBEIRO DAMASCENO	CREDE 2
TRAIRI	EEM FURTUNATO SEVERIANO DA COSTA	CREDE 2
TRAIRI	EEM PADRE RODOLFO FERREIRA DA CUNHA	CREDE 2
TRAIRI	EEM RAIMUNDO NONATO RIBEIRO	CREDE 2
TRAIRI	EEMTI MARIA CELESTE DE AZEVEDO PORTO	CREDE 2
TURURU	EEM LUIZA BEZERRA DE FARIAS	CREDE 2
UBAJARA	EEEP GOVERNADOR WALDEMAR ALCÂNTARA	CREDE 5
UBAJARA	EEM GRIJALVA COSTA	CREDE 5
UBAJARA	EEMTI FLAVIO RIBEIRO LIMA	CREDE 5
UBAJARA	EEMTI ZULMIRA AGASSIS	CREDE 5
UMARI	EEMTI MONSENHOR MANOEL CARLOS DE MORAIS	CREDE 1
UMIRIM	EEMTI MARIA IRACEMA UCHOA SALES	CREDE 2
URUBURETAMA	EEM MONSENHOR ANTERO JOSÉ DE LIMA	CREDE 2
URUBURETAMA	EEMTI MATILDE RODRIGUES VASCONCELOS	CREDE 2
URUBURETAMA	MARIA AUDAY VASCONCELOS NERY EEEP	CREDE 2
URUOCA	EEM OLÍMPIO SAMPAIO DA SILVA	CREDE 4
VARJOTA	EEMTI WALDIR LEOPERCIO	CREDE 6
VARZEA ALEGRE	EEEP DOUTOR JOSÉ IRAN COSTA	CREDE 17
VARZEA ALEGRE	EEM JOSÉ CORREIA LIMA	CREDE 17
VARZEA ALEGRE	EEMTI PROFESSORA MARIA AFONSINA DINIZ MACEDO	CREDE 17
VICOSA DO CEARA	EEEP JOSÉ VICTOR FONTENELLE FILHO	CREDE 5
VICOSA DO CEARA	EEM DEPUTADO MANOEL RODRIGUES	CREDE 5
VICOSA DO CEARA	EEM DOUTOR JÚLIO DE CARVALHO	CREDE 5
VICOSA DO CEARA	EEMTI IRMÃ LINS	CREDE 5